



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2966, DE 24 DE MARÇO DE 1988.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ARTIGO 1º - SÃO FIXADAS AS SEGUINTEs TARIFAS PARA O SERVIÇO DE TÁXIS A VIGORAR NO MUNICÍPIO:

BANDEIRA INICIAL.....	Cz\$ 50,00
KM. BANDEIRA I.....	Cz\$ 48,00
KM. BANDEIRA II.....	Cz\$ 57,60
HORA PARADA.....	Cz\$180,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cz\$ 20,00

§ 1º - SÁBADOS, A PARTIR DAS 13H00 (TREZE HORAS), AOS DOMINGOS E FERIADOS, É FACULTADO O USO DA BANDEIRA "2" DURANTE ÀS 24H00.

§ 2º - ENTERROS, BATIZADOS, CASAMENTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS NA ÁREA URBANA, TERÃO TARIFA A COMBINAR.

§ 3º - O PASSAGEIRO TERÁ O DIREITO AO TRANSPORTE DE 02(DOIS) VOLUMES DE MÃO E UMA MALA; O EXCEDENTE SERÁ PAGO À RAZÃO DE Cz\$5,00 (CINCO CRUZADOS) POR VOLUME.

ARTIGO 2º - TODO E QUALQUER SERVIÇO EFETUADO NA ÁREA URBANA SERÁ COBRADO PELO TAXÍMETRO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A "BANDEIRA", OBRIGATORIAMENTE, SERÁ BAIXADA NA SAÍDA DE SEU PONTO DE ESTACIONAMENTO, QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, INCLUSIVE NA CHAMADA DO USUÁRIO.

ARTIGO 3º - O NÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PRESENTE DECRETO, IMPLICARÁ EM MULTA DE 1 1/2 (UMA E MEIA) VEZ O VALOR REFERÊNCIA DO PAÍS.

ARTIGO 4º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 24 DE MARÇO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-FLS.02

DE 1988, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2953, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1988.

ARMANDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LORENA NILSA SCHULER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO





Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS

TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Decreto 2966

Ilmo. Sr.
Armando Wink
D.D. Prefeito Municipal de
SANTA CRUZ DO SUL/RS.

DEFERIDO

23/03/1988

24-03-88

ARMANDO WINK
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento do dia 15-03-88, pois conforme o último aumento, os preços dos combustíveis são:

GASOLINA CUSTAVA Cz\$ 55.30
ÁLCOOL CUSTAVA Cz\$ 36.00

POIS, AGORA CUSTAM:

GASOLINA CUSTA Cz\$ 64.30
ÁLCOOL CUSTA Cz\$ 42.00

Reitero Senhor que, os pneus, peças e mão-de-obra, também tiveram aumento.

Com bases nestes dados, solicitamos um aumento de 50% na Bandeirada Inicial e 50% no Kilômetro Bandeira I e Hora Parada de Cz\$ 150.00 para Cz\$ 180.00.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 22 de março de 1988.



Atenciosamente
Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente

VIDE VERSO

PARECER

O Parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo em relação ao pedido de majoração da Tarifa do Serviço de carros de aluguel encaminhado a esta Secretaria pelo SINCAVER é de sugerir a seguinte tabela de valores:

BAND. INICIAL	Cz\$40,00	para	Cz\$50,00	=	25%
KM. BAND. I	Cz\$40,00	para	Cz\$48,00	=	20%
Km. BNAD. II	Cz\$48,00	para	Cz\$57,60	=	20%
H. PARADA.....	Cz\$150,00	para	Cz\$180,00	=	20%
CORRIDA C/H/MARCADA....	Cz\$20,00	fica	Cz\$20,00	----	

Santa Cruz do Sul, 23 de março de 1988.-

